

IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XV • Edição 1147 • Capão Bonito, 13 de abril de 2023

www.capaobonito.sp.gov.br

Fatecs abrem inscrições para vestibular



VESTIBULAR | O Centro Paula Souza (CPS) oferece oportunidade de formação profissional gratuita de nível superior no processo seletivo das Faculdades de Tecnologia do Estado (Fatecs).

As inscrições começaram na quarta-feira (12) e vão até as 15 horas do dia 2 de junho, pelo site www.vestibularfatec.com.br.

O valor da taxa de inscrição é de R\$ 91. A prova será aplicada em 25 de junho.

O Vestibular para o segundo semestre de 2023 oferece 18.895 vagas, para cursos presenciais e a distância (EaD), distribuídas entre unidades localizadas em todas as regiões do Estado de São Paulo. São 91 opções de cursos superiores de tecnologia.

O candidato que quiser disputar uma vaga do Vestibular precisa ter terminado ou estar cursando o Ensino Médio ou equivalente, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do curso.

Para se inscrever no processo seletivo é preciso acessar o site www.

vestibularfatec.com.br, preencher as informações solicitadas, o relatório socioeconômico e realizar o pagamento da taxa de inscrição de R\$ 91.

O valor deve ser pago em dinheiro, em uma agência bancária de sua preferência, ou via internet, pelo aplicativo bancário ou ainda com cartão de crédito, por meio da ferramenta disponível no site do Vestibular.

No momento da inscrição, é preciso informar um curso em primeira opção e, caso seja do interesse, optar por um curso para segunda opção, em qualquer Fatec e período.

Os cursos, as vagas, os períodos e as unidades participantes estão descritas no Manual do Candidato, disponível na internet.

É de inteira responsabilidade do interessado em realizar o exame o correto preenchimento da ficha de inscrição, o envio de documentos e cumprimento dos prazos estipulados.

Caso o candidato não tenha acesso a computador e internet, as Fatecs de todo o Estado disponibilizarão os equipamentos para que seja realizada a inscrição. Para isso é indispensável agendar dia e horário, antes de ir ao local.

Fique atento - O candidato com deficiência, que necessite de condições especiais para realizar a prova, deverá indicá-las na ficha de inscrição e, também, encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade, por meio de link específico na Área do Candidato, impreterivelmente, até as 15 horas do dia 2 de junho.

O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, deverá informar o nome social completo, no ato da inscrição, no campo específico.

Caso não seja informado o nome social no ato da inscrição, não será possível solicitar a inclusão posteriormente. Também é preciso enviar durante o preenchimento da ficha, via upload, imagem do RG (frente e verso) e uma foto 3×4 recente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AGRUPAMENTO 21-COMERCIO VAREJISTA DE **ALIMENTOS** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO:-245/2023 PROCESSO:-10203-032/2023 CHARLES HENRIQUE DA SILVA (RESTAURANTE) AV. SANTOS DUMONT, 585, BELA

CEVS:-351020301-562-000047-1-5 DO DIA 24/03/2023

PROTOCOLO:-224/2023 PROCESSO:-10203-030/2023 FABIANA PAULA RODRIGUES DO-**BROCHINSKI** (DOCERIA) RUA 9 DE JULHO, 400, CENTRO CEVS:-351020301-472-000319-1-7 DO DIA 24/03/2023

PROTOCOLO:-276/2023 PROCESSO:-10203-035/2023 PATRICIA LUZIA QUEIROZ DE SOUZA OLIVEIRA (RESTAURAN-RUA CERQUEIRA CÉSAR, 387, **CENTRO** CEVS:-351020301-561-000838-1-0 DO DIA 30/03/2023

AGRUPAMENTO 21- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA

SANITÁRIA

PROTOCOLO:-292/2023 PROCESSO:-10203-032/22 JOSE SILVANI ARRUDA (BAR) AV. GOVERNADOR LUCAS NO-GUEIRA GARCEZ, 1102, ID. CRU-

CEVS:-351020301-561-000788-1-6 DO DIA 06/04/2023

PROTOCOLO:-293/2023 PROCESSO:-10203-056/12 ADELMO LEANDRO DE QUEIROZ - MEI (LANCHONETE) RUA CAPITÃO FIRMINO GONÇAL-VES DE ALMEIDA, 225, VILA SAN-

CEVS:-351020301-561-000339-1-0 DO DIA 06/04/2023

TA ROSA

PROTOCOLO:-300/2023 PROCESSO:-10203-090/2022 SALVADOR DAS NEVES MENDES (COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBI-DAS) RUA DA CONCÓRDIA, 12, CASA 2,

ID. COLONIAL CEVS:-351020301-472-0000313-1-3 DO DIA 10/04/2023

PROTOCOLO:-301/2023 PROCESSO:-10203-035/10 DILMA LOURENÇO RIBEIRO (MERCEARIA)

RUA EURIPEDES DE OLIVEIRA

LIMA, 56, VALE VERDE CEVS:-351020301-471-0000222-1-7

DO DIA 10/04/2023

DO DIA 10/04/2023

PROTOCOLO:-299/2023

PROCESSO:-10203-048/19 KELLY OLIVEIRA SILVA RIBEIRO DA COSTA - MEI (MINIMERCA-RUA APIAÍ, 587, VILA SÃO PAULO CEVS:-351020301-471-000187-1-6

PROTOCOLO:-296/2023 PROCESSO:-10203-080/2022 HÉLIO FELIPE MACHADO JÚNIOR (MINIMERCADO) RUA FREI PONCIANO, 571, VILA SÃO JUDAS THADEU CEVS:-351020301-471-000226-1-6 DO DIA 10/04/2023

PROTOCOLO:-270/2023 PROCESSO:-10203-004/10 CONFEITARIA DA VOVÓ DOCES FINOS LTDA (DOCERIA) RUA GENERAL CARNEIRO, 392, **CENTRO** CEVS:-351020301-561-000359-1-2 DO DIA 03/04/2023

PROTOCOLO:-273/2023 PROCESSO:-10203-122/08 **JURACY DA SILVA SANTOS MER-**CEARIA – ME (MERCEARIA)

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Iulio Fernando Galvão Dias Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449 Ouvidoria / Corregedoria Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial 3542-3069

Junta Militar Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal Ramal 9920

Departamento de Trânsito

Departamento de Tributação Ramal 9937

Fiscalização

Vigilância Sanitária Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101 Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9900 | www.capaobonito.sp.gov.br



RUA CAMPOS SALLES, 873, CENTRO

CEVS:-351020301-471-000082-1-4 DO DIA 03/04/2023

PROTOCOLO:-249/2023
PROCESSO:-10203-066/2022
RAFAEL DA SILVA PACHECO COMÉRCIO DE CHOCOLATES (COMÉRCIO DE DOCES)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 816, LOJA
11, CENTRO
CEVS:-351020301-472-000311-1-9
DO DIA 03/04/2023

PROTOCOLO:-281/2023 PROCESSO:-10203-051/2021 AMADOR RODRIGUES DOS SAN-TOS NETO (BAR) RUA CAPITÃO BRASILIO NUNES, 414, CENTRO CEVS:-351020301-561-000764-1-4 DO DIA 03/04/2023

AGRUPAMENTO 70 - PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO:-190/2023 PROCESSO:-10203-023/2023 LEONARDO HENRIQUE CAMAR-GO DINIZ (PSICÓLOGO) RUA FLORIANO PEIXOTO, 230, CENTRO CEVS:-351020301-865-000086-1-3 DO DIA 30/03/2023

PROTOCOLO:-1388/2022 PROCESSO:-10203-178/2022 LETICIA APARECIDA DE OLIVEI-RA AZEVEDO (ENFERMEIRA) RUA FLORIANO PEIXOTO, 230, CENTRO CEVS:-351020301-865-000084-1-9 DO DIA 13/03/2023

AGRUPAMENTO 70 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO:- 195/2023 PROCESSO:-10203-022/2021 VIVIAN TIEMI TAKIKAWA (CON-SULTÓRIO DE FISIOTERAPIA) RUA SALVADOR NICÁCIO MEN- DES, 525, VILA SANTA ROSA CEVS:-351020301-865-000068-1-5 DO DIA 30/03/2023

PROTOCOLO:- 1479/2022 PROCESSO:-539-152/1992 EDUARDO ODA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO) RUA 13 DE MAIO, 170, CENTRO CEVS:-351020301-863-000066-1-0 DO DIA 03/04/2023

AGRUPAMENTO 82 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO:-148/2023 PROCESSO:-10203-030/2020 VICTOR H.S. DE RIBEIRO E PIRES (VETERINÁRIO) AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEI-RA, 374, JD. CRUZEIRO CEVS:-351020301-750-000014-1-4 DO DIA 04/04/2023

AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO:-10203-048/12
P. C. C. ALVES ÓTICA - ME
(ÓTICA)
RUA GENERAL CARNEIRO, 499,
CENTRO
CEVS:-351020301-477-000034-1-7
DO DIA 04/04/2023

PROTOCOLO:-211/2023

PROTOCOLO:-055/2023
PROCESSO:-10203-104/13
UEDA & CIA LTDA – ME (ÓTI-CA)
RUA FLORIANO PEIXOTO, 656,
VILA SANTA ROSA
CEVS:-351020301-477-000040-1-4
DO DIA 04/04/2023

PROTOCOLO:-298/2023 PROCESSO:-10203-039/2020 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES – MEI (BARBEARIA) RUA 13 DE MAIO, 299, CENTRO CEVS:-351020301-960-000186-1-9 DO DIA 10/04/2023

PROTOCOLO:-297/2023
PROCESSO:-10203-043/2020
RAISA FERRACIOLI RODRIGUES
DE PROENÇA – MEI (ATELIÊ DA
BELEZA)
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 737,
VILA SÃO PAULO
CEVS:-351020301-960-000187-1-6
DO DIA 10/04/2023

PROTOCOLO:-291/2023 PROCESSO:-10203-080/2020 ROSALINA MACHADO (CABELEI-REIRA) RUA DUQUE DE CAXIAS, 106, CEN-TRO CEVS:-351020301-960-000191-1-9 DO DIA 06/04/2023

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-309/2023
DIEGO FRANCISCO DE MATOS
RUA FLORIANO PEIXOTO, 230,
CENTRO
DO DIA 12/04/2023
PROTOCOLO:-308/2023
JOSÉ ANTONIO FRANCO FERREI-RA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 230,
CENTRO
DO DIA 12/04/2023

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENA-LIDADE - ADVERTÊNCIA

PROTOCOLO:-261/2023 PROCESSO:-10203-021/23 JOÃO RAFAEL CARIDAD RODRI-GUES RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 432, BOX 1 AIP: 020 DO DIA 27/03/2023

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVA-LIAÇÃO

PROTOCOLO:-278/2023 PROCESSO:-10203-036/23 PREFEITURA MUNICIPAL DE CA-PÃO BONITO RUA ARNOLDO SHUTT, S/N LTA - UBS SANTA IZABEL DO DIA 29/03/2023







RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO IMPRENSA OFICIAL - EDIÇÃO Nº 1141 DE 06/04/2023 - PAGINA 56

COMUNICADO - VISA

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 96 DA LEI 10.083 DE 23/09/1998 (CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL), TORNA-SE PÚBLICO A RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL QUE DEVERÃO EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA POR CREDENCIAL.

1º SEMESTRE

	1	_	~
NOME	N° CREDENCIAL	VALIDADE	CARGO/FUNÇÃO
JOSÉ FLAVIO ROCHA DE MELLO	10203.34	DEZ-2023	COORDENADOR VISA
RODRIGO BRANDINI BLOES	10203.39	DEZ-2023	ENGENHEIRO
WAGNER PEREIRA DE SOUZA	10203.14	DEZ-2023	ARQUITETO
SILMARA AP. TEIXEIRA	10203.36	DEZ-2023	ENF. SANITARISTA
MARIA APARECIDA BRAZIL	10203.05	DEZ-2023	AGENTE. SANEAMENTO
ROSANA QÜÍRICI DE SOUZA PIRES	10203.06	DEZ-2023	AGENTE. SANEAMENTO
ROBERTO KAZUSHI TAMURA	10203.48	DEZ-2023	SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE /AUTORIDADE SANITÁRIA
ANTONIO REINALDO DA CRUZ	10203.02	DEZ-2023	AGENTE SANITÁRIO
EDER DANILO DE QUEIROZ	10203.23	DEZ-2023	AGENTE SANITÁRIO
NEY ANTONIO DE LISBOA	10203.44	DEZ-2023	AGENTE SANITÁRIO
PABLO DIEGO CORDEIRO DE MIRANDA DE PAULA	10203.46	DEZ-2023	AGENTE SANITÁRIO
NATANE RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES	10203.47	DEZ-2023	AGENTE SANITÁRIO

CANCELAMENTO DE CREDENCIAL

ALISSON FELIPE DE ALMEIDA	10203.42	DEZ-2022	AGENTE SANITÁRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Capão Bonito - SP, Senhor Dr. Júlio Fernando Galvão Dias, no uso de suas atribuições, vem CONVIDAR toda a população a participar da Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024, conforme local, data e horário abaixo:

Data: 19 de abril de 2023.

Horário: 19 horas

Local: Auditório da Câmara Municipal

Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131 - Vila Nova Capão Bonito, Capão Bonito - SP

JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2023

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS

OBJETO: Execução de prestação de serviços nas moradias protegidas e a reabilitação de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, na modalidade Serviço de Residência

Terapêutica – Tipo II de forma complementar. **PRAZO:** a contar de 01/02/2023 a 31/07/2023

ASSINATURA: 10/04/2023

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 3442/2023 Vistos, etc...

Considerando que nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes, o pregoeiro e a equipe de apoio, decidiu declarar a licitação **DESERTA** e encaminhar os autos à apreciação do Exmo. Sr^a. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para deliberação.

DECIDO acatar a decisão do pregoeiro e a equipe de apoio em julgar DESERTO o PP nº 018/2023.

Capão Bonito, 13 de abril de 2023.

Ana Luiza Marques Souto Dias Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública da zona urbana e rural deste município, para a Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente. Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.871.477/0001-91, no valor total de R\$ 390.825,05 (trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Capão Bonito, 12 de abril de 2023.

Gilberto Tobias Domingues Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente



LEI COMPLEMENTAR № 302, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alterações nos Anexos I, V e XXIV, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005 e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto do Anexo I – Quadro Permanente – Empregos em Comissão, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, o emprego público em comissão de "Diretor da Divisão de Recursos Humanos".

Art. 2º Altera-se o Anexo V - do Quadro Permanente da Função Gratificada, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar as funções gratificadas de: "Chefe do Setor da Divisão de Recursos Humanos", "Coordenador do Setor de Divisão de Pessoal e Diretor da Divisão de Recursos Humanos", que passa a constar da seguinte forma:

ANEXO V QUADRO PERMANENTE - DA FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANT.
CHEFE DO SETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Н	7	1
COORDENADOR DO SETOR DE DIVISÃO DE PESSOAL	Н	11	1
DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Н	7	1

Art. 3º Fica incluída no Anexo XXIV – Descrição de Funções Gratificadas do Anexo V, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a descrição das funções gratificadas de: "Chefe do Setor da Divisão de Recursos Humanos", "Coordenador do Setor de Divisão de Pessoal" e de "Diretor da Divisão de Recursos Humanos":

ANEXO XXIV DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO ANEXO V

Cargo: Chefe do Setor da Divisão de Recursos Humanos

Descrição: Responsável em manter a ordem da lista de classificação dos concursos públicos e processos



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543,9900 - RAMAL 9924

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

seletivos; encaminhar para publicação os editais de convocações, bem como tomar as providencias cabíveis no sentido de comunicar os candidatos convocados para investidura do cargo; revisar os atos de nomeação dos novos servidores; promover a apuração do tempo de serviço dos funcionários para todo e qualquer efeito; auxiliar nos lançamentos junto a folha de pagamento; exercer outras atividades relativas a função e atender ao público externo e interno.

Requisitos: Ensino Médio Completo

Cargo: Coordenador do Setor de Divisão de Pessoal

Descrição: Responsável pela programação dos pagamentos aos funcionários e pensionistas; prestar auxílio na administração dos direitos dos servidores; executar a folha de ponto, controle de cálculos e apontamentos; realizar apuração de horas extras e informar o saldo via relatório para o gestor; realizar lançamentos e fechar a folha de pagamento; providenciar a geração de arquivos da folha de pagamento para empenho junto a contabilidade; executar homologação de rescisão de contrato e atender ao público interno; exercer outras atividades relativas a função.

Requisitos: Ensino Médio Completo

Cargo: Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Descrição: Responsável por desenvolver estratégias de RH e fornecer um bom aconselhamento para a gestão e resolver questões de assuntos relacionados aos funcionários, gerenciar programas tais como remuneração, benefícios, saúde e segurança. Liderar a equipe, elaborar estratégias, assegurar que todas as necessidades do RH do município sejam atendidas e estejam alinhadas com os objetivos da legislação e dos regulamentos trabalhistas quanto as informações dos servidores nas plataformas do governo, manter o chefe do executivo informado quanto a organização e a quantidade de servidores que constam no quadro do município.

Requisitos: Ensino médio completo.

Art. 4º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de abril de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR № 303, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alteração no Anexo II - Quadro Permanente - Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar vagas destinadas aos empregos permanentes de: "Merendeira" e "Motorista de Transporte Escolar", que passa a constar da seguinte forma:

ANEXO II QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
MERENDEIRA	40	В	1	200
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	С	10	50

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de abril de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal



690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924 Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.249, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.542.700,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.542.700,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 150.000,00		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 500.000,00		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 100.000,00		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 50.000,00		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 200.000,00		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 400.000,00		
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE		
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 68.000,00		
10.305.0013.2103		MANUT.BLOCO VIG. EM SAÚDE – VIG EPIDEMIOLÓGICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 33.200,00		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 18.500,00		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 9.000,00		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 3.500,00		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 5.500,00		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR. 02) R\$ 5.000,00		
TOTAL DA SUPLEME	ENTAÇÃO			





Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de abril de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal







LEI MUNICIPAL Nº 5.250, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.575.700,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.575.700,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M)
02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0013.2092	GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO F (FR 5) R\$ 2.055.500,00
10.302.0013.2098	GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO F (FR 5) R\$ 200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO F (FR 5) R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO F (FR 5) R\$ 78.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	SUPLEMENTAÇÃO F (FR 5) R\$ 53.100,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	SUPLEMENTAÇÃO F (FR 5) R\$ 88.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de abril de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 5.251, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00 02.03.00 02.03.01 04.122.0002.2023	PODER EXECUTIVO (P. M) SEC. MUN. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO F. 41 (Fr. 01) R\$ 45.000,00
02.07.00 02.07.01 10.301.0013.1014 4.4.90.51	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA OBRAS E INSTALAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO F. 147 (Fr. 01) R\$ 25.000,00
02.09.00 02.09.01 15.451.0005.1053 4.4.90.51	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INFRA-ESTRUTURA = ILUMINAÇÃO, SANEAMENTO E ENERGIA OBRAS E INSTALAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO F. 317 (Fr. 01) R\$ 136.000,00
02.10.00 02.10.02 06.182.0014.2139 3.3.90.30	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL GESTÃO DA DEFESA CIVIL MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO F. 356 (Fr. 01) R\$ 5.000.00
02.10.03 15.452.0014.2130 3.3.90.30 3.3.90.39	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO GESTÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO F. 364 (Fr. 01) R\$ 5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.05 06.182.0014.2140 3.3.90.30	SUPLEMENTAÇÃO F. 367 (Fr. 01) R\$ 9.000,00 SERVIÇOS /C. BOMBEIROS PM EST SP GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO F. 379 (Fr. 01) R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 245.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de abril de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 054/23, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.249, de 12 de abril de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.542.700,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	1		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL			
02.07.01		FUNDO MUNICIPAL DA SA	ÚDE		
10.301.0013.2092		GESTÃO DO BLOCO ATEN	CÃO BÁSICA	1	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	,		
		SUPLEMENTAÇÃO F.	(FR. 02)	R\$	150.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO F.	(FR. 02)	R\$	500.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO F.	(FR. 02)	R\$	100.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO F.	(FR. 02)	R\$	50.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO F.	(FR. 02)		200.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TER	CEIROS – PE	SSOA	JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO F.			
10.302.0013.2098		GESTÃO DO BLOCO MÉDI			
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TER			
		SUPLEMENTAÇÃO F.			68.000,00
10.305.0013.2103		MANUT.BLOCO VIG. EM S	AUDE – VIG	EPIL	DEMIOLOGICA
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃOF.	(FR. 02)	R\$	33.200,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	(ED 02)	D.O	10.500.00
	2.2.00.20	SUPLEMENTAÇÃOF.			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TER			
	2 2 00 20	SUPLEMENTAÇÃOF.		R\$	9.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TER SUPLEMENTAÇÃO F.	(FR. 02)	880 <i>P</i> R\$	
		SUPLEMENTAÇÃOF.	(FR. 02)	КÞ	3.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERI	AI PERMAM	FNTI	3
	1. 1.70.52	SUPLEMENTAÇÃOF.	(FR. 02)	R\$	5.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERI			5.500,00
	1.1.50.52	SUPLEMENTAÇÃOF.		R\$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTA	CÃO	BOI ELIVIEIVI7IQ7IO 1 .	(110.02)		1.542.700,00
10111E DI SOI EEMENT	191101111111			140	1.0 12.7 00,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de abril de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS **Prefeito Municipal**





DECRETO MUNICIPAL Nº 056/23, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.251, de 12 de abril de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.07.00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0013.1014 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO F. 147 (Fr. 01) R\$ 25.000.00
301 LEMENTAÇÃO P. 147 (FL.01) R. 25.000,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
02.10.00 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
02.10.02 DIVISÃO DE DEFESA CIVIL
06.182.0014.2139 GESTÃO DA DEFESA CIVIL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
SUPLEMENTAÇÃO F. 356 (Fr. 01) R\$ 5.000,00
02.10.03 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
15.452.0014.2130 GESTÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO SUPLEMENTAÇÃO F. 364 (Fr. 01) R\$ 5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUPLEMENTAÇÃO F. 367 (Fr. 01) R\$ 9.000,00
02.10.05 SERVIÇOS /C. BOMBEIROS PM EST SP
92.10.03 (S.E. BOMBEIROS 1 M. E.J. ST. ST. ST. ST. ST. ST. ST. ST. ST. ST
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
SUPLEMENTAÇÃO F. 379 (Fr. 01) R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de abril de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/23, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.250, de 12 de abril de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.575.700,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 02.07.00 02.07.01 10.301.0013.2092	PODER EXECUTIVO (P.M) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO F (FR 5) R\$ 2.055.500,00
10.302.0013.2098	GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO F (FR 5) R\$ 200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO F (FR 5) R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	SUPLEMENTAÇÃO F (FR 5) R\$ 78.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	SUPLEMENTAÇÃO F (FR 5) R\$ 53.100,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	SUPLEMENTAÇÃO F (FR 5) R\$ 88.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de abril de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS Prefeito Municipal



CONVITE

PARQUE DAS NAÇÕES ENTREGA OFICIAL:

Pavimentação Asfáltica; Títulos de Regularização; Melhorias para o Bairro.

Data: 15/04/2023 (Sabádo)

Horário: Às 09:00

Local: Parque das Nações (Início da Rua Čanadá)

Sua presença é fundamental!











